

1. **Processo n.:** REC 18/00847634
2. **Assunto:** Recurso de Reconsideração contra o Acórdão n. 0312/18, exarado no Processo n. TCE-14/00227086
3. **Interessado(a):** Tarcísio Domingo de Souza
Procuradores constituídos nos autos: Marcelo Pereira e Bruna Pereira
4. **Unidade Gestora:** Prefeitura Municipal de Brusque
5. **Unidade Técnica:** DRR
6. **Acórdão n.:** 0186/2019

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, reunidos em Sessão Plenária, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar n. 202/2000, em:

6.1. Conhecer do Recurso de Reconsideração interposto nos termos do art. 77 da Lei Complementar n. 202, de 15 de dezembro de 2000, contra o Acórdão n. 0312/2018, exarado na Sessão Ordinária de 16/07/2018, nos autos do Processo n. TCE-14/00227086 e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para:

6.1.1. modificar o valor da multa de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), constante do item 6.2.4 da deliberação recorrida, aplica ao Recorrente, fixando o montante da penalidade em R\$ 8.000,00 (oito mil reais), conforme razões apresentadas no Relatório do Relator;

6.1.2. modificar o valor da multa de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), constante do item 6.2.3. da deliberação recorrida, aplicada ao Sr. Armando Knoblauch, em razão do efeito expansivo, fixando o montante da penalidade em R\$ 8.000,00 (oito mil reais), conforme razões apresentadas no Relatório do Relator.

6.1.3. ratificar os demais termos da deliberação recorrida.

6.2. Autorizar o recolhimento da multa em quarenta e oito parcelas mensais e sucessivas.

6.3. Dar ciência deste Acórdão ao Interessado nominado no item 3 desta deliberação, aos procuradores constituídos nos autos, ao Sr. Armando Knoblauch e à Prefeitura Municipal de Brusque.

7. Ata n.: 29/2019

8. Data da Sessão: 13/05/2019 - Ordinária

9. Especificação do quorum:

9.1. Conselheiros presentes: Herneus De Nadal, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Luiz Eduardo Cherem e José Nei Alberton Ascari

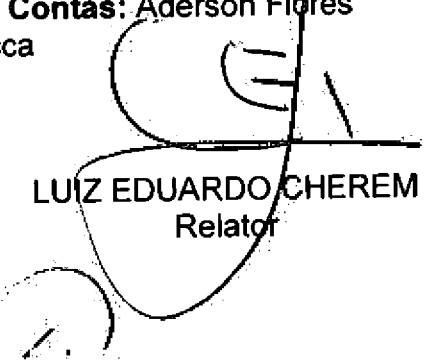
Publicado no DOTC-e n. 2675
de 14 / 06 / 19

10. Representante do Ministério Público de Contas: Aderson Flores

11. Auditor presente: Gerson dos Santos Sicca



HERNEUS DE NADAL
Presidente (art. 91, I, da LC n.
202/2000)



LUIZ EDUARDO CHEREM
Relator

Fui presente: ADERSON FLORES
Procurador-Geral Adjunto do Ministério Público de Contas/SC